



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado

Mem. 45/CFAMGE/2020

Em 17 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Durval Ângelo Andrade

Assunto: Retificação da Análise da defesa do Estado na Abertura de Vista – Item 10 – Ausência de monitoramento efetivo e específico dos ODS desde 2017.

Senhor Conselheiro Relator,

A respeito da proposta da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, mencionada em sede de defesa pelo Governador do Estado, a análise realizada por esta equipe baseou-se na Ação 4242 – Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas, que consta na Base de Dados do PPAG 2020-2023, com a descrição “Monitorar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos pela agenda 2030 da ONU, com foco nos objetivos 7, assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos, e objetivo 13, tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos” – o que indica o monitoramento de apenas dois ODS.

Entretanto, esta unidade técnica tomou conhecimento, posteriormente ao envio dos autos ao Ministério Público de Contas, de proposta para a criação do Observatório de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Governo de Minas, também vinculado à Feam, com o objetivo de identificar a situação atual do Estado em relação ao desenvolvimento sustentável e verificar quais são os direcionamentos necessários para a implantação da Agenda 2030, por meio de indicadores para cada ODS, a partir da criação de quatro grupos de trabalho, conforme o agrupamento dos temas dos 17 ODS, com base nas temáticas: bem-estar e dignidade humana, meio ambiente, economia e infraestrutura.

Por essa razão, vimos retificar esse ponto da análise, na medida em que se entende que a defesa então apresentada referia-se ao Observatório, ainda que não mencionado explicitamente, e que ambas as iniciativas buscam contribuir para o aprimoramento da Agenda 2030 no Estado nos próximos anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Macrogestão Governamental do Estado

De toda forma, visto tratar-se de ações futuras, ainda no âmbito do planejamento, fica mantido o apontamento do relatório inicial, no sentido de recomendar ao Estado que se empenhe na implementação e monitoramento das metas da Agenda 2030.

Assim sendo, submetemos o assunto a Vossa Excelência, sugerindo a juntada desse Memorando aos autos do Balanço Geral do Estado, exercício de 2019. Na oportunidade, informamos que, até o momento, não houve apresentação de manifestação do Estado quanto às incongruências do IEGE, destacadas no Mem. 25/CFAMGE/2020, encaminhado a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Magalhães Azevedo
Coordenador da Cfamge